



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

DECRETO Nº 045/09

EM, 24 DE JUNHO DE 2009.

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA
1ª CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM – Estado de Mato Grosso do Sul,
no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do
Município.

DECRETA:

ART. 1º - Fica convocado a 1ª Conferência Intermunicipal de Educação, com
sede em Jardim, composto dos Municípios de Bonito, Guia Lopes da Laguna e Jardim a se
realizar no dia 25 do mês de Junho de 2009, a partir das 19 horas, no Centro de Convenções
Oswaldo Fernandes Monteiro e no dia 26 do mês de junho de 2009, a partir das 08 horas no
Centro Diocesano de Pastoral na cidade de Jardim – MS.

ART. 2º - O evento terá como tema central: Construindo o Sistema Nacional e
Articulado de Educação: O Plano Nacional de Educação, Diretrizes e Estratégias de Ação.

ART. 3º - As discussões realizadas na 1ª Conferência Intermunicipal de Educação,
com sede em Jardim, têm por objetivos: Construir conceitos, diretrizes e estratégias nacionais
para efetivação do Sistema Nacional Articulado de Educação coerente com a visão sistêmica da
educação que reafirma a autonomia dos entes federados e avança na organicidade do Plano
Nacional de Educação.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM**

ART. 4º - A Conferência Intermunicipal de Educação terá como tema: Construindo o Sistema Nacional Articulado de Educação: Plano Nacional de Educação, suas Diretrizes e Estratégias de Ação que será discutido a partir dos seguintes eixos temáticos e respectivos colóquios:

I-Papel do Estado na Garantia do Direito à Educação de Qualidade: Organização e Regulação da Educação Nacional

II – Qualidade da Educação, Gestão Democrática e Avaliação.

III – Democratização do Acesso, Permanência e Sucesso Escolar.

IV – Formação e Valorização dos Trabalhadores em Educação.

V – Financiamento da Educação e Controle Social.

ART. 5º - A coordenação geral da 1ª Conferência Intermunicipal de Educação ficará a cargo da Gerencia de Educação deste município, e será organizada e coordenadas por uma Comissão local, compostas por membros titulares e suplentes indicados por suas entidades representativas e terá como objeto de discussão a Educação Básica, a Educação Profissional e a Educação Superior, incluindo todas suas etapas e modalidades de ensino.

ART. 6º - À Comissão Organizadora da Conferência Intermunicipal terá como referência minimamente a seguinte composição:

- I- 01 representante dos Gestores da Educação;
- II- 01 representante dos trabalhadores em Educação
- III- 01 representante dos estudantes;
- IV- 01 representante dos Pais.

ART. 7º - Os servidores do Poder Público, da administração direta e indireta, que estiverem envolvidos na organização e na realização da 1ª Conferência Intermunicipal de



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

Educação- ficam dispensados da frequência em seus órgãos de origem, desde que atestado pela Comissão Organizadora da Conferência.

ART. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


EVANDRO ANTONIO BAZZO
Prefeito Municipal